Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 978

de 09 de julho de 2001.

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, tendo em vista a autorização contida no inciso I, art. 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2.000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos treis créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), observado as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00	GABINETE E ASSESSORIA	
2.202.0000.00	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3191.01-02.04.013.2.26	- Sentenças Judiciárias	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.622.0000.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60%	
2.622.3110.01-08.42.188.2.06	- Pessoal Civil (Folha de Pagamento)	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.650.0000.00	SETOR DE ESPORTES E LAZER	
2.650.3120.01-08.46.228.2.08	- Material de Consumo (Manutenção do Setor de Esportes e Lazer)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**42.000,00**

Parágrafo único: Os créditos suplementares, autorizados neste artigo, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 09 de julho de 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo